

**PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO  
IMPETRADO PELA EMPRESA AGUACENTER POÇOS ARTESIANOS S.A.  
CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 019/2018 FL. 1340  
PROC.: 0848/2018-69****OBJETO:**

Análise e julgamento do recurso administrativo interposto pela empresa **AGUACENTER POÇOS ARTESIANOS S.A.**, em relação à CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 019/2018, que tem por objeto a Execução das obras de perfuração de poços tubulares profundos em municípios pertencentes à área de atuação da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF no estado de Minas Gerais. Processo nº 59510.000848/2018-69.

**DOS FATOS:**

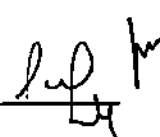
A sessão pública para recebimento e abertura da “Documentação de Habilitação” e “Propostas Financeiras” referentes ao Edital nº 019/2018 ocorreu no dia 24/10/2018, sendo procedida a abertura da Documentação de Habilitação com a presença das empresas

EMPRESAS	CNPJ
FERMAQ POÇOS ARTESIANOS EIRELI – ME	07.987.844/0001-17
TECNOCON SERVIÇOS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	11.086.002/0001-61
POÇOS ARTESIANOS MINAS LTDA.	09.511.840/0001-93
SOCIEDADE COMERCIAL APE LTDA	02.890.446/0001-64
HIDROCEL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI .	11.985.225/0001-60
AGUACENTER POÇOS ARTESIANOS S/A	01.785.629/0001-57
MECTA NORTHI SERVIÇOS EIRELI - ME	18.633.383/0001-09

Na análise e julgamento feito pela Comissão Especial de Licitação, nomeada pelas Determinações nºs 082, 084 e 092/2018 da 1ªSR, composta pelos servidores Francisco Welliton Monteiro Machado (presidente), João Batista Aureliano e Márcio Júnio do Nascimento (membros), as empresas AGUACENTER POÇOS ARTESIANOS S.A. e HIDROCEL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI foram consideradas *habilitadas* e as empresas FERMAQ POÇOS ARTESIANOS EIRELI – ME, TECNOCON SERVIÇOS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, POÇOS ARTESIANOS MINAS LTDA, SOCIEDADE COMERCIAL APÊ LTDA e MECTA NORTHI SERVIÇOS EIRELI – ME, foram *inabilitadas* por não ter atendido ao disposto na alínea “b”, do subitem 6.2.2.3 do Edital.

**DO RECURSO:**

A licitante empresa AGUACENTER POÇOS ARTESIANOS S.A. impetrou, dia 10/11/2018, recurso administrativo contra decisão da Comissão Especial de Licitação quanto à habilitação da empresa, HIDROCEL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, baseada nas seguintes alegações:



**DAS ALEGAÇÕES:**

1. Equívoco da comissão na análise dos atestados técnicos apresentados pela licitante em atendimento à alínea “b” do item 6.2.2.3., pois considerou como válido atestado que apresentava quantidade de *Perfuração de poços em materiais inconsolidados (areias, argilas ou cascalhos) e/ou rochas, em diâmetros de 10” e 12”* em desacordo com o Edital que exige a apresentação de atestado *Perfuração de poços em materiais inconsolidados (areias, argilas ou cascalhos) e/ou rochas, em diâmetro de 8”*.

**DO ENTENDIMENTO DA COMISSÃO:**

Diante dos fatos apresentados pela AGUACENTER POÇOS ARTESIANOS S.A., em seu recurso fls. 1.137 a 1.140, do processo 59510.000848/2018-69, esta Comissão Especial de Licitação entende que:

1. A alínea “b” do item 2.2.2.3 do Edital 019/2018, abaixo transcrito, é bastante *clara, objetivo e de fácil interpretação*, tanto que não houve nenhum questionamento por parte das licitantes em relação e este ponto anteriormente a apresentação das propostas. Creio também, ser de domínio de todos, essa a **condição única e necessária** para que a licitante demonstre sua capacidade técnica para execução dos serviços objeto dessa licitação, qualquer outra, seria desrespeito ao instrumento convocatório.

b) Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas de direito público ou privado, comprovando ter a empresa executado os serviços de *perfuração e montagem* de poços tubulares profundos com os seguintes **quantitativos mínimos**:

Item	Discriminação	Unid.	Quantidade
1	Perfuração de poços em materiais inconsolidados (areias, argilas ou cascalhos) e/ou rochas, diâmetro de 8”.	m	1.000,00
2	Perfuração em rocha sã 6”	m	3.000

b1) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; **descrição técnica sucinta indicando os serviços e quantitativos executados** e o prazo final de execução.

A empresa AGUACENTER POÇOS ARTESIANOS S.A., contesta a análise da comissão no atestado apresentado pela empresa HIDROCEL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, fornecido pela empresa de direito privado *Original Construções Serviços Ltda.*, com objetivo de atestar sua qualificação técnica, conforme solicitado na alínea “b” do item 2.2.2.3 que a comissão entendeu está de acordo com o solicitado no edital, conforme comentado a seguir.



tecnológica e operacional equivalente à perfuração de 8", como solicitado na alínea "b" do item 2.2.2.3 do Edital 019/2018.

Diante do exposto e com base na argumentação apresentada pela recorrente em seu Recurso Administrativo a Comissão Especial de Licitação, designada pelas Determinações nº 082, 084 e 092/2018 da 1ªSR, decide manter a **habilitação** da licitante empresa **HIDROCEL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**.

Montes Claros, 26/11/2018.



**Francisco Welliton Monteiro Machado**

Presidente – Det. 084/18

Cadastro 7367-08



**Márcio Júnio de Nascimento**

Membro – Det. 092/18

Cadastro 11149-05



**João Batista Aureliano dos Santos**

Membro – Det. 082/18

Cadastro 9539-03